**PROJETO DE LEI Nº 11 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**Autoria do Vereador:**
**EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA – DU ENFERMEIRO**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRINHA A INSTITUIR A LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO DE FAMILIARES NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

Faço o Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º - Por esta lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir e regulamentar por decreto a licença para o servidor acompanhar em consultas médicas e internação os seus cônjuges ou conviventes, parentes de até segundo grau, inclusive, por afinidade, em linha colateral, descentes e ascendente, que comprovadamente residam sob o mesmo teto.

**Art. 2º** - No caso de acompanhamento de pessoa idosa pai e mãe do servidor, a licença poderá ser concedida ainda que não residam sob o mesmo teto do servidor.

**Art. 3º -** Os dias gozados a título de licença acompanhante serão computados normalmente para todos os efeitos legais.

**Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no que couber.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

Barrinha, 11 março de 2024.

**Eduardo Alexandre de Souza**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a licença para acompanhamento médico de familiares.

Esta já é uma realidade em muitos órgãos públicos do país, pois é público e notório a necessidade de tais acompanhamentos, notadamente nos dias atuais em que as famílias estão se tornando cada dia menores.

Por tais motivos espera-se a aprovação.

Barrinha, 11 março de 2024.

**Eduardo Alexandre de Souza**
**Vereador**